



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

1ª VARA CÍVEL E CRIMINAL DE ITAPORANGA DAJUDA DA COMARCA DE ITAPORANGA D'AJUDA
Av. Emidio Max Neto, Bairro Centro, Itaporanga D'Ajuda/SE, CEP 49120000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

Dados do Processo

Processo: 202071001313

Número Único: 0001713-31.2020.8.25.0036

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Situação: Andamento

Processo Origem: *****

Distribuição: 17/07/2020

Competência: 1ª Vara Cível e Criminal de Itaporanga Dajuda

Fase: CONCILIAÇÃO

Processo Principal: *****

Assuntos

- DIREITO DO TRABALHO - Remuneração, Verbas Indenizatórias e Benefícios - Seguro de Vida

Dados das Partes

Autor: BRUNA TAVARES GOMES

Endereço: POV. IPANEMA

Complemento:

Bairro: ZONA RURAL

Cidade: ITAPORANGA DAJUDA - Estado: SE - CEP: 49120000

Autor: Advogado(a): JOÃO EMANUEL FREITAS BRASILEIRO 11950/SE

Réu: SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.

Endereço: Rua Senador Dantas

Complemento: 5º ANDAR

Bairro: CENTRO

Cidade: RIO DE JANEIRO - Estado: RJ - CEP: 20010000



Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1^a VARA CÍVEL E CRIMINAL DE ITAPORANGA DAJUDA DA COMARCA DE ITAPORANGA D'AJUDA
Av. Emídio Max Neto, Bairro Centro, Itaporanga D'Ajuda/SE, CEP 49120000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

Processos Apenasdos:

--

Processos Dependentes:

--



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

1ª VARA CÍVEL E CRIMINAL DE ITAPORANGA DAJUDA DA COMARCA DE ITAPORANGA D'AJUDA
Av. Emidio Max Neto, Bairro Centro, Itaporanga D'Ajuda/SE, CEP 49120000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

202071001313

DATA:

17/07/2020

MOVIMENTO:

Distribuição

DESCRIÇÃO:

Registro eletrônico de Processo Judicial sob nº 202071001313, referente ao protocolo nº 20200717231404770, do dia 17/07/2020, às 23h14min, denominado Procedimento do Juizado Especial Cível, de Seguro de Vida.

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Sim

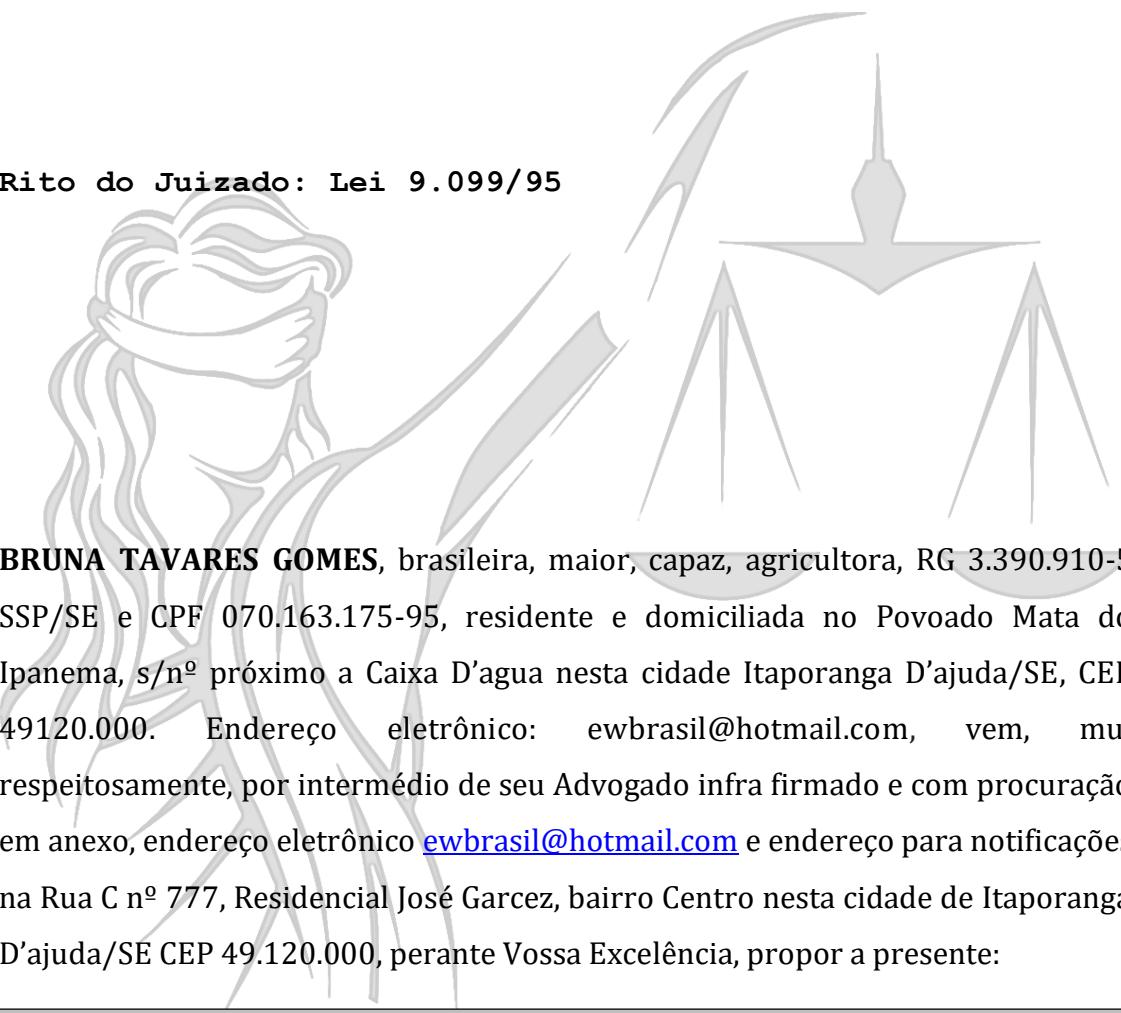


João Emanuel Freitas Brasileiro

OAB/SE: 11950

**EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA
VARA CÍVEL DE ITAPORANGA D'AJUDA SERGIPE**

Rito do Juizado: Lei 9.099/95



BRUNA TAVARES GOMES, brasileira, maior, capaz, agricultora, RG 3.390.910-5 SSP/SE e CPF 070.163.175-95, residente e domiciliada no Povoado Mata do Ipanema, s/nº próximo a Caixa D'agua nesta cidade Itaporanga D'ajuda/SE, CEP 49120.000. Endereço eletrônico: ewbrasil@hotmail.com, vem, mui respeitosamente, por intermédio de seu Advogado infra firmado e com procuração em anexo, endereço eletrônico ewbrasil@hotmail.com e endereço para notificações na Rua C nº 777, Residencial José Garcez, bairro Centro nesta cidade de Itaporanga D'ajuda/SE CEP 49.120.000, perante Vossa Excelênciia, propor a presente:

OBRIGAÇÃO DE FAZER E DANOS MORAIS

Em face da **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT S.A.**, empresa pública de direito privado, com CNPJ de nº. 09.248.608/0001-04, situada na Rua Senador Dantas, nº. 74, 5º Andar, Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, de acordo com as razões fáticas e jurídicas doravante expostas: Em razão do falecimento de **Wagner Bernardo Silva**.



João Emanuel Freitas Brasileiro

OAB/SE: 11950

I - DOS BENEFÍCIOS DA GRATUIDADE DA JUSTIÇA

A parte autora requer a concessão do benefício da Justiça Gratuita, vez que o acesso ao judiciário no juizado especial independe do pagamento de custas processuais.

Fundamenta seu pedido no art. 5º, inciso LXXIV da Constituição Federal de 88 e no art. 4º e seguintes da Lei nº 1.060/50 e artigo 54 da lei 9.099/1995.

Ressalta-se que, em regra, uma pessoa é considerada com insuficiente de recursos quando auferir **menos de 03 (três) salários mínimos, por mês**, o que equivale hoje a R\$ 2.994,00 (dois mil novecentos e noventa e quatro reais), com espeque no art. 2º, §1º da Lei Estadual 2.545/85 c/c art. 4º do Provimento Judicial nº 10/2001 da CGJ/SE, *in verbis*:

LEI ESTADUAL 2.545/85

Art. 2º. Fará jus ao benefício da assistência judiciária a pessoa cuja situação financeira não lhe permitir pagar as despesas processuais e honorárias e advogados, sem prejuízo de sustento próprio e de sua família.

§1º. Considera-se, salvo caso excepcional a critério do Juiz, em situação financeira prevista neste artigo, **quem perceber rendimentos não superiores ao valor equivalente a três vezes o salário mínimo.**

PROVIMENTO JUDICIAL N.º 10/2001 DA CGJ/SE

Art. 4º. Para fins de enquadramento do beneficiário à assistência judiciária, deve o magistrado orientar-se pelo disposto na Lei Estadual n.º 2.529/85, com redação dada pela Lei Estadual n.º 2.545/85. Por seus termos, faz jus ao benefício pessoa cuja situação financeira não permita pagar as despesas processuais e honorárias advocatícias, sem prejuízo de seu sustento e da família, **esclarecendo que tal situação financeira se configura com a percepção de rendimentos até três vezes o salário mínimo**, ressalvado caso excepcional, na apreciação do magistrado.

Portanto nobre magistrado, o autor faz jus aos benefícios da justiça gratuita em sua essência.



João Emanuel Freitas Brasileiro

OAB/SE: 11950

II - DOS FATOS

A Requerente conviveu maritalmente em união estável de fato com o *de cuius Wagner Bernardo Silva* ao longo de **7 (sete anos)** até que ele infelizmente faleceu em decorrência de acidente de trânsito no dia 22/06/2019, fato esse, reconhecido pelos pais dele e **homologado pelo Excl. Juiz da 1º Vara Civil e Criminal da cidade de Itaporanga nos autos do processo 201971002392.**

Veja excelência mesmo com o fato narrado acima a requeria “**subverteu o direito pátrio**” ao **determinar o pagamento de somente 50% (Cinquenta por cento)** do “**Prêmio do seguro**” no valor de **6.750,00 (Seis mil e quinhentos reais)** a que a autora faz jus e solicitando documentos dos pais do falecido para tese pagar-lhes os outros 2/3 (dois terços).

Ocorre que a união estável foi alhures equiparada ao casamento no nosso ordenamento jurídico como veremos a frente, e neste diapasão é fácil concluir que a autora é meeira e herdeira do falecido concorrendo com os pais do mesmo que possuem 2/3 (dois terços) da metade do total de 13.500 (treze mil e quinhentos reais) que corresponde a 2.250 (Dois mil duzentos e cinquenta reais) **não havendo motivos para que a ré somente tenha pago apenas 50%,** a autora que na realidade faz jus a **9 (Nove mil reais)** e os pais dele se acharem por bem devem solicitar sua quota parte ante a Seguradora.

III - DIREITO

C/C LEI N º 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002



TÍTULO II Da Sucessão Legítima

CAPÍTULO I Da Ordem da Vocação Hereditária

Art. 1.829. A sucessão legítima defere-se na ordem seguinte:

II - aos ascendentes, em concorrência com o cônjuge;



EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - INVENTÁRIO - COMPANHEIRA - MEEIRA E HERDEIRA - EQUIPARAÇÃO AO CÔNJUGE - DECLARAÇÃO PELO STF - REPERCUSSÃO GERAL - RECURSO PROVIDO. 1. No julgamento dos Recursos Extraordinários nº 646.721/RS e nº 878.694/MG, **com repercussão geral, o STF firmou o entendimento de que "não é legítimo desequiparar, para fins sucessórios, os cônjuges e os companheiros, isto é, a família formada pelo casamento e a formada por união estável"**. 2. Uma vez que a companheira foi constitucionalmente equiparada ao cônjuge, há que ser reformada a decisão agravada, para reconhecer a agravante como meeira e herdeira do de cujus, nos moldes do entendimento citado. 3. Recurso provido. (TJ-MG - AI: 10024143097814001 MG, Relator: Raimundo Messias Júnior, Data de Julgamento: 18/12/2018, Data de Publicação: 19/12/2018) Marquei.

IV- DA INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

A Constituição Federal trouxe como garantia absoluta a proteção dos valores da pessoa e da sua imagem, consolidando a configuração do dano moral, sendo, portanto, tal matéria objeto de análise obrigatória em nossos maiores tribunais.

Art. 5º

V - É assegurado o direito de resposta, proporcional ao agravio, além da indenização por dano material, moral ou à imagem.

X - São invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação.

O Código Civil também trata da matéria em seus artigos 186 e 927, senão vejamos:

Art. 186. Aquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência, ou imprudência, violar direito e causar dano a outrem, ainda que exclusivamente moral, comete ato ilícito.

Art. 927 - Aquele que, por ato ilícito (artigos 186 e 187), causar dano a outrem, fica obrigado a repará-lo. Parágrafo único. Haverá obrigação de reparar o dano, independentemente de culpa, nos casos especificados em lei, ou quando a atividade normalmente desenvolvida pelo autor do dano implicar, por sua natureza, risco para os direitos de outrem".



João Emanuel Freitas Brasileiro

OAB/SE: 11950

O código de defesa do consumidor nos mostra os direitos básicos dos consumidores nas relações de consumo. Observa-se: **"Art. 6º. São direitos básicos do consumidor: VI – A efetiva prevenção e reparação de danos patrimoniais e morais, individuais, coletivos e difusos".**

V - DOS PEDIDOS

1. Sejam concedidos os **benefícios da Justiça gratuita**.
2. Seja reconhecida a obrigação de fazer determinando o pagamento da cota parte que a autora faz jus corresponde a 2.250 (Dois mil duzentos e cinquenta reais).
3. Tendo em vista o teor do Novo Código de Processo Civil, requer a Vossa Excelência que seja designada data para realização de audiência de conciliação.
4. Que seja deferido à Parte Autora a produção de todas as provas admitidas em Direito, notadamente, perícia, a juntada posterior de documentos, tudo de logo requerido, ouvida de testemunhas;
5. CITAR a requerida, para que querendo apresente resposta, em tempo hábil, sob pena de sofrer os efeitos da revelia e serem reputados como verdadeiros os fatos alegados nesta inicial;
6. JULGAR TOTALMENTE PROCEDENTE os pedidos formulados na presente inicial, condenando a requerida ao pagamento de indenização por dano moral no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Dá-se o presente o valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais) para efeitos fiscais.

Nestes termos,

Pede deferimento.

João Emanuel Freitas Brasileiro

OAB/SE – 11.950

Itaporanga D'ajuda/SE, 17 de Julho de 2020.



João Emanuel Freitas Brasileiro

OAB/SE: 11950

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: BRUNA TAVARES GOMES, brasileira, maior, capaz, do agricultora, RG 3.390.910-5 SSP/SE e CPF 070.163.175-95, residente e domiciliada no Povoado Mata do Ipanema , s/nº próximo a Caixa D'agua nesta cidade Itaporanga D'ajuda/SE, CEP 49120.000. Endereço eletrônico: ewbrasil@hotmail.com

OUTORGADOS: DR. JOÃO EMANUEL FREITAS BRASILEIRO, advogado com endereço profissional na rua J4, n.º 125, Jd. Piabeta, Nossa Senhora do Socorro, com endereço eletrônico: ewbrasil@hotmail.com

PODERES: por este instrumento particular de procuração, constituo como meu procurador, o outorgado, concedendo-lhes os poderes da cláusula *ad judicia et extra*, para o foro em geral, e especialmente para: **PROPOR AÇÕES JUDICIAIS** em todos os ramos do direito, civil, penal, trabalhista, eleitoral, **EM TODAS AS INSTÂNCIAS**, podendo atuar nas esferas municipais, Estaduais e federal (União), podendo, portanto, **promover quaisquer medidas judiciais ou administrativas**, em qualquer instância, assinar termo, substabelecer com ou sem reserva de poderes, e praticar ainda, todos e quaisquer atos necessários e convenientes ao bom e fiel desempenho deste mandato.

PODERES ESPECÍFICOS: A presente procuração outorga ao Advogado acima descrito, os poderes para, em nome do outorgante, receber citação, postular em juízo, apresentar a prestação de contas DO PARTIDO POLITICO, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber, dar quitação, firmar compromisso, pedir a justiça gratuita e assinar declaração de hipossuficiência econômica. (Em conformidade com a norma do art. 105 do NCPC15).

Bruna Tavares Gomes
BRUNA TAVARES GOMES

Itaporanga D'ajuda/SE, 13 de Maio de 2020.

FOLHA RESUMO CADASTRO ÚNICO - V7

I - INFORMAÇÕES RELATIVAS AO CADASTRO DA FAMÍLIA

1.01 Código Familiar: C35035914-86 **1.10 Data da Entrevista:** 22/02/2019

RENDAS PER CAPITA DA FAMÍLIA: 16

II - ENDERECO DA FAMÍLIA

1.11 - Localidade: BOA VISTÃO

114 NATA B1 (DRAFT) 1

115 Números

1.16 - Complementos Nominativos

1.17 - Complemento Adicional

SEBRAE RJ/RJANEMA

118 Cen: 48-130-000

1.20 - Referência para Localização: PROXIMO A CAIXA D'AGUA

III - COMPONENTES DA FAMÍLIA

RESPONSÁVEIS FAMILIAR

4.02 - Nome Completo: BRUNA TAVARES GOMES

4.06 - Data do Nascimento: 25/10/1984

4.03 - NIS: 16095314861

Storia nro d'Opata. 2210212019

Local e Data

Bugan Tropic Geese

la Unidad Familiar
Vanessa Santos Oliveira
Assistente Social
18º Região

Assinatura do Entrevistador/Responsável pelo Cadastramento

Caso o RF não saiba assinar, o entrevistador registrará a expressão "A ROGO" e, a seguir, o nome do RF.

(A ROGO é a expressão jurídica utilizada para indicar que a identificação, substituindo a assinatura, foi delegada a outra pessoa)



seguradoralider.com.br/Seguro-DPVAT/Acompanhe-o-Processo

Apps Brasileira branquinha... Busca por tutela ca... Algumas considera... Direito de Opinião... Tutela de Urgência... Tutela Cautelar x Tu... Mg Tutela Cautelar e T... OAB 2016 SEGUND...

Documentos Invalidez Permanente
Documentos Morte
Dicas Indispensáveis

PAGUE SEGURO

Como Pagar
Consulta a Pagamentos Efetuados

ACOMPANHE O PROCESSO

Clique aqui para saber sobre o andamento do seu pedido de indenização.

documentação completa.

SINISTRO 3190456707 - Resultado de consulta por beneficiário

VÍTIMA WAGNER BERNADO SILVA
COBERTURA Morte
PONTO DE ATENDIMENTO RECEPTOR DO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO SEGURADORA LIDER DPVAT - OPERAÇÃO CORREIOS
BENEFICIÁRIO BRUNA TAVARES GOMES
CPF/CNPJ: 07016317595

Posição em 15-07-2020 23:16:34

O pedido de indenização do Seguro DPVAT foi concluído com a liberação do pagamento para a conta indicada pelo beneficiário.

Data do Pagamento: XX/XX/XXXX
Valor da Indenização: R\$00.000,00
Juros e Correção: R\$00.000,00
Valor Total: R\$00.000,00

Data do Pagamento	Valor da Indenização	Juros e Correção	Valor Total
29/06/2020	R\$ 6.750,00	R\$ 0,00	R\$ 6.750,00



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

1ª VARA CÍVEL E CRIMINAL DE ITAPORANGA DAJUDA DA COMARCA DE ITAPORANGA D'AJUDA
Av. Emídio Max Neto, Bairro Centro, Itaporanga D'Ajuda/SE, CEP 49120000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

202071001313

DATA:

20/07/2020

MOVIMENTO:

Conclusão

DESCRIÇÃO:

Nesta data faço o processo eletrônico concluso.

LOCALIZAÇÃO:

Juiz

PUBLICAÇÃO:

Não



Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1^a VARA CÍVEL E CRIMINAL DE ITAPORANGA DAJUDA DA COMARCA DE ITAPORANGA D'AJUDA
Av. Emídio Max Neto, Bairro Centro, Itaporanga D'Ajuda/SE, CEP 49120000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

202071001313

DATA:

25/07/2020

MOVIMENTO:

Despacho

DESCRIÇÃO:

Intime-se a parte autora para que, no prazo de 15 (quinze) dias, junte aos autos comprovante de residência, documento comprovando a união estável, alegada pela autora, e no mesmo prazo emende a inicial, corrigindo o valor atribuído à causa, tudo sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Sim



**Poder Judiciário do Estado de Sergipe
1ª Vara Cível e Criminal de Itaporanga Dajuda**

Nº Processo 202071001313 - Número Único: 0001713-31.2020.8.25.0036

Autor: BRUNA TAVARES GOMES

Réu: SEGURADORA LÍDER

Movimento: Despacho >> Mero Expediente

Intime-se a parte autora para que, no prazo de 15 (quinze) dias, junte aos autos comprovante de residência, documento comprovando a união estável, alegada pela autora, e no mesmo prazo emende a inicial, corrigindo o valor atribuído à causa, tudo sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO ADOLFO PLECH PEREIRA**,
Juiz(a) de 1ª Vara Cível e Criminal de Itaporanga Dajuda, em 25/07/2020, às 16:05:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos, mediante preenchimento do número de consulta pública **2020001335936-88**.



Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL E CRIMINAL DE ITAPORANGA DAJUDA DA COMARCA DE ITAPORANGA D'AJUDA
Av. Emídio Max Neto, Bairro Centro, Itaporanga D'Ajuda/SE, CEP 49120000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

202071001313

DATA:

03/08/2020

MOVIMENTO:

Juntada

DESCRIÇÃO:

Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: JOÃO EMANUEL FREITAS BRASILEIRO - 11950}

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Não



João Emanuel Freitas Brasileiro

OAB/SE: 11950

**EXCELENTEÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2º VARA CIVEL DA
COMARCA DE ITAPORANGA D'AJUDA SERGIPE.**

PROCESSO: 202071001313



BRUNA TAVARES GOMES, já devidamente qualificado nos autos do processo acima citado, por seu advogado, com endereço profissional e eletrônico em nota de rodapé para receber intimações, vem, mui respeitosamente perante a Vossa Excelência, **EMENDAR A INICIAL**,

EMENDAR A INICIAL



João Emanuel Freitas Brasileiro

OAB/SE: 11950

nos termos do artigo 329, I do NCPC na **AÇÃO DE USUCAPIÃO**, pelos fatos a seguir expostos.

I – DA EMENDA

A autora vem requerer a emenda da inicial, nos termos determinados por este juízo a saber:

1 – Sentença que homologa a ação de reconhecimento e dissolução de união estável *post mortem* comprovando a união estável no curso do nº processo 201971002392;

2 - Atribuo à causa, o valor de 1.000,00 (hum mil reais) para fins meramente fiscais.

seguem em anexo

Nestes termos,
Pede deferimento.

JOÃO EMANUEL FREITAS BRASILEIRO

OAB/SE – 11.950

Itaporanga D'ajuda/SE, 03 de Agosto de 2020.



**Poder Judiciário do Estado de Sergipe
1ª Vara Cível e Criminal de Itaporanga Dajuda**

Nº Processo 201971002392 - Número Único: 0003275-12.2019.8.25.0036

Autor: BRUNA TAVARES GOMES

Réu: MARIA CREUSA AMANCIO BERNARDO

Movimento: Julgamento >> Com Resolução do Mérito >> Homologação de Transação

Homologo por sentença o acordo livremente firmado entre as partes nesta audiência, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos e, em consequência extinguo este processo, com fulcro na art. 487, III, 'b', do CPC.

Considerando a omissão do Estado de Sergipe em prover a Comarca de Itaporanga D'Ajuda da figura indispensável à administração da justiça do Defensor Público, apesar de instado para tanto, condeno o Estado de Sergipe ao pagamento de honorários advocatícios em favor dos advogados dativos, Bel. ESDRAS LISBOA DAMAZIO, OAB/SE 11.419/SE, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

P. R. I.



Documento assinado eletronicamente por **GILSON GUEDES CAVALCANTI NETO, Juiz(a) de 1ª Vara Cível e Criminal de Itaporanga Dajuda, em 06/11/2019, às 12:25:33**, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos, mediante preenchimento do número de consulta pública **2019002852765-27**.

BOLETO PARA PAGAMENTO



Documento sem valor fiscal.

Documento não é segunda-via de conta.

Boleto para simples pagamento da nota fiscal/conta de energia elétrica : Nº 018.684.716

DADOS DO CLIENTE

BRUNA TAVARES GOMES
POV MATA IPANEMA 01 SERRA DO IMPANEMA
ITAPORANGA D AJUDA

CDC - CÓDIGO DO CONSUMIDOR

3/1125498-4

REFERÊNCIA	APRESENTAÇÃO	CONSUMO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
NOV/2019	18/11/2019	0	26/11/2019	R\$ 0,00

Acesse: www.energisa.com.br

CONTA PAGA - Data de Pagamento: 26/11/2019				
Pagador: BRUNA TAVARES GOMES CNPJ/CPF: 070.163.175-95 POV MATA IPANEMA 01 SERRA DO IMPANEMA - POV IPANEMA - ITAPORANGA D AJUDA / SE - CEP 00000-000				
Nosso-Número 30878930004114620				
Nr Documento 001125498201911	Data Vencimento 26/11/2019	Valor do Documento R\$ 0,00	Valor Pago	
BENEFICIÁRIO:ENERGISA SERGIPE-DISTRIB.ENERGIA SA RUA MIN APOLONIO SALES, 00081 - - INACIO BARBOSA - ARACAJU / SE - CEP 49040-150 Agência / Código do Beneficiário: 3064-3/178003-4				13.017.462/0001-63



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

1ª VARA CÍVEL E CRIMINAL DE ITAPORANGA DAJUDA DA COMARCA DE ITAPORANGA D'AJUDA
Av. Emídio Max Neto, Bairro Centro, Itaporanga D'Ajuda/SE, CEP 49120000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

202071001313

DATA:

20/08/2020

MOVIMENTO:

Conclusão

DESCRIÇÃO:

Diante da manifestação da parte autora, faço os autos conclusos.

LOCALIZAÇÃO:

Juiz

PUBLICAÇÃO:

Não



Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL E CRIMINAL DE ITAPORANGA DAJUDA DA COMARCA DE ITAPORANGA D'AJUDA
Av. Emidio Max Neto, Bairro Centro, Itaporanga D'Ajuda/SE, CEP 49120000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

202071001313

DATA:

24/08/2020

MOVIMENTO:

Despacho

DESCRIÇÃO:

I - Designo o dia 24/09/2020, às 11:00 horas, no Fórum local, para realização da audiência de conciliação, oportunidade em que, não obtido o acordo, será designada audiência de instrução e julgamento. II - Cientifique o(a) reclamado(a) de que sua ausência implicará na presunção da veracidade dos fatos alegados pelo(a) reclamante. III - Dê-se ciência a(o) reclamante de que sua ausência implicará na extinção do processo. IV - Cite-se e intime-se o(a) reclamado(a), por carta com aviso de recebimento. V - Intime-se o(a) reclamante e o seu advogado.

 Designo o dia 24/09/2020 às 11h:00min para que seja realizada audiência Conciliação/Mediação.

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Sim



**Poder Judiciário do Estado de Sergipe
1ª Vara Cível e Criminal de Itaporanga Dajuda**

Nº Processo 202071001313 - Número Único: 0001713-31.2020.8.25.0036

Autor: BRUNA TAVARES GOMES

Réu: SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.

Movimento: Despacho >> Mero Expediente

I - Designo o dia 24/09/2020, às 11:00 horas, no Fórum local, para realização da audiência de conciliação, oportunidade em que, não obtido o acordo, será designada audiência de instrução e julgamento.

II - Cientifique o(a) reclamado(a) de que sua ausência implicará na presunção da veracidade dos fatos alegados pelo(a) reclamante.

III - Dê-se ciência a(o) reclamante de que sua ausência implicará na extinção do processo.

IV - Cite-se e intime-se o(a) reclamado(a), por carta com aviso de recebimento.

V - Intime-se o(a) reclamante e o seu advogado.



Documento assinado eletronicamente por **GILSON GUEDES CAVALCANTI NETO, Juiz(a) de 1ª Vara Cível e Criminal de Itaporanga Dajuda, em 24/08/2020, às 10:47:17**, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos, mediante preenchimento do número de consulta pública **2020001524366-68**.



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

1ª VARA CÍVEL E CRIMINAL DE ITAPORANGA DAJUDA DA COMARCA DE ITAPORANGA D'AJUDA
Av. Emídio Max Neto, Bairro Centro, Itaporanga D'Ajuda/SE, CEP 49120000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

202071001313

DATA:

24/08/2020

MOVIMENTO:

Certidão

DESCRIÇÃO:

expedi mandados.

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Não



Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1^a VARA CÍVEL E CRIMINAL DE ITAPORANGA DAJUDA DA COMARCA DE ITAPORANGA D'AJUDA
Av. Emidio Max Neto, Bairro Centro, Itaporanga D'Ajuda/SE, CEP 49120000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

202071001313

DATA:

25/08/2020

MOVIMENTO:

Expedição de Documento

DESCRIÇÃO:

Mandado de número 202071004701 do tipo Intimação Reclamante audiência de conciliação JEC [TM1874,MD1892]

{Destinatário(a): BRUNA TAVARES GOMES}

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Não



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE
1ª Vara Cível e Criminal de Itaporanga Dajuda
Forum Felisbelo Freire - Av. Emídio Maxi Neto, S/N
Bairro - Centro Cidade - Itaporanga d Ajuda
Cep - 49120-000 Telefone - (79)3264-3500

Audiência



202071004701

PROCESSO: 202071001313 (Eletrônico)

NÚMERO ÚNICO: 0001713-31.2020.8.25.0036

NATUREZA: Procedimento do Juizado Especial Cível

AUTOR: BRUNA TAVARES GOMES

RÉU: SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.

MANDADO DE INTIMAÇÃO

O(A) Exmo(a). Juiz(a). de Direito de 1ª Vara Cível e Criminal de Itaporanga Dajuda, Estado de Sergipe,,

MANDA o Oficial de Justiça designado que, em cumprimento ao presente, intime a parte reclamante abaixo identificada para comparecer neste Juízo, a fim de participar da audiência de Conciliação.

Data e hora da Audiência: 24/09/2020 às 11:00:00, **Local:** forum de itaporanga

Advertências: 1º) Deverá comparecer acompanhado(a) de advogado, se o valor da causa for superior a 20 (vinte) salários mínimos e que, não comparecendo a qualquer uma das audiências, será o processo arquivado.

2º) Em se tratando de relação de consumo, poderá ser invertido o ônus da prova.

Observação: Sendo indvidoso o interesse público na justa e rápida resolução dos conflitos, as partes devem comparecer à audiência de conciliação com espírito aberto ao diálogo e, na medida do possível, com uma proposta de acordo. (art. 17, I da Resolução 13/2015).

Qualificação	da	parte	reclamante:
Nome	:	BRUNA TAVARES GOMES	
Residência	:	POV. IPANEMA,	, 01
Bairro		:	ZONA RURAL
Cidade	: ITAPORANGA DAJUDA - SE - SE		

[TM1874, MD1892]



Documento assinado eletronicamente por KAROLINE LEAO AQUINO DE OLIVEIRA MAXIMO, Escrivão/Chefe de Secretaria/Secretário/Subsecretário de 1ª Vara Cível e Criminal de Itaporanga Dajuda, em 25/08/2020, às 08:58:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos, mediante preenchimento do número de consulta pública **2020001533091-41**.

Recebi o mandado 202071004701 em _____ / _____ / _____



BRUNA TAVARES GOMES



Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL E CRIMINAL DE ITAPORANGA DAJUDA DA COMARCA DE ITAPORANGA D'AJUDA
Av. Emídio Max Neto, Bairro Centro, Itaporanga D'Ajuda/SE, CEP 49120000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

202071001313

DATA:

25/08/2020

MOVIMENTO:

Expedição de Documento

DESCRIÇÃO:

Mandado de número 202071004702 do tipo Citação Reclamação do JEC Audiência de Conciliação
[TM920,MD1805]

 {Destinatário(a): SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.}

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Não



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE
1ª Vara Cível e Criminal de Itaporanga Dajuda
Forum Felisbelo Freire - Av. Emídio Maxi Neto, S/N
Bairro - Centro Cidade - Itaporanga d Ajuda
Cep - 49120-000 Telefone - (79)3264-3500

Normal(Justiça Gratuita)



202071004702

PROCESSO: 202071001313 (Eletrônico)

NÚMERO ÚNICO: 0001713-31.2020.8.25.0036

NATUREZA: Procedimento do Juizado Especial Cível

AUTOR: BRUNA TAVARES GOMES

RÉU: SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.

CARTA DE CITAÇÃO

Prezado(a) Senhor(a),

Através da presente, fica Vossa Senhoria **CITADO(A)**, por todo o conteúdo da petição inicial/termo de reclamação, de cópia em anexo parte integrante desta, para comparecer a **Audiência de Conciliação**, ficando de logo advertido(a) de que em não havendo acordo, de imediato, poderá ser realizada audiência de Instrução e Julgamento (art. 27, da Lei 9.099/95), onde deverá apresentar defesa oral ou escrita e todas as provas que tiver, inclusive testemunhas, no máximo de 03 (três), independente de nova intimação.

Data e hora da audiência: 24/09/2020 às 11:00:00, **Local do comparecimento:** forum de itaporanga

Observação: Sendo indvidoso o interesse público na justa e rápida resolução dos conflitos, as partes devem comparecer à audiência de conciliação com espírito aberto ao diálogo e, na medida do possível, com uma proposta de acordo. (art. 17, I da Resolução 13/2015).

ADVERTÊNCIAS:

1º) Deverá comparecer acompanhado(a) de advogado, se o valor da causa for superior a 20 (vinte) salários mínimos e que, não comparecendo a qualquer uma das audiências, reputar-se-ão verdadeiras as alegações da parte autora, dando-se de logo o julgamento do pedido.

2º) Em se tratando de relação de consumo, poderá ser invertido o ônus da prova.

3º) Após o trânsito em julgado da sentença, as partes disporão de 180 (cento e oitenta) dias para retirarem dos autos documentos originais, findo o qual o processo será eliminado.

Atenciosamente,

Ilmº (a) Sr(a)

Nome : SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.
Residência : Rua Senador Dantas, 5º ANDAR, 74
Bairro : CENTRO
Cep : 20010000
Cidade : RIO DE JANEIRO - RJ

[TM920, MD1805]



Documento assinado eletronicamente por **KAROLINE LEAO AQUINO DE OLIVEIRA MAXIMO, Escrivão/Chefe de Secretaria/Secretário/Subsecretário de 1ª Vara Cível e Criminal de Itaporanga Dajuda, em 25/08/2020, às 08:58:13**, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos, mediante preenchimento do número de consulta pública **2020001533092-90**.



Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL E CRIMINAL DE ITAPORANGA DAJUDA DA COMARCA DE ITAPORANGA D'AJUDA
Av. Emidio Max Neto, Bairro Centro, Itaporanga D'Ajuda/SE, CEP 49120000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

202071001313

DATA:

08/09/2020

MOVIMENTO:

Juntada

DESCRIÇÃO:

Mandado de número 202071004701 do tipo Intimação Reclamante audiência de conciliação JEC [TM1874,MD1892]
- Certidão do Oficial de Justiça

 {Destinatário(a): BRUNA TAVARES GOMES}

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Não



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE
1ª Vara Cível e Criminal de Itaporanga Dajuda
Forum Felisbelo Freire - Av. Emídio Maxi Neto, S/N
Bairro - Centro Cidade - Itaporanga d Ajuda
Cep - 49120-000 Telefone - (79)3264-3500

Audiência



202071004701

PROCESSO: 202071001313 (Eletrônico)

NÚMERO ÚNICO: 0001713-31.2020.8.25.0036

NATUREZA: Procedimento do Juizado Especial Cível

AUTOR: BRUNA TAVARES GOMES

RÉU: SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.

MANDADO DE INTIMAÇÃO

O(A) Exmo(a). Juiz(a). de Direito de 1ª Vara Cível e Criminal de Itaporanga Dajuda, Estado de Sergipe,,

MANDA o Oficial de Justiça designado que, em cumprimento ao presente, intime a parte reclamante abaixo identificada para comparecer neste Juízo, a fim de participar da audiência de Conciliação.

Data e hora da Audiência: 24/09/2020 às 11:00:00, **Local:** forum de itaporanga

Advertências: 1º) Deverá comparecer acompanhado(a) de advogado, se o valor da causa for superior a 20 (vinte) salários mínimos e que, não comparecendo a qualquer uma das audiências, será o processo arquivado.

2º) Em se tratando de relação de consumo, poderá ser invertido o ônus da prova.

Observação: Sendo indvidoso o interesse público na justa e rápida resolução dos conflitos, as partes devem comparecer à audiência de conciliação com espírito aberto ao diálogo e, na medida do possível, com uma proposta de acordo. (art. 17, I da Resolução 13/2015).

Qualificação	da	parte	reclamante:
Nome	:	BRUNA TAVARES GOMES	
Residência	:	POV. IPANEMA,	, 01
Bairro		:	ZONA RURAL
Cidade	: ITAPORANGA DAJUDA - SE - SE		

[TM1874, MD1892]



Documento assinado eletronicamente por KAROLINE LEAO AQUINO DE OLIVEIRA MAXIMO, Escrivão/Chefe de Secretaria/Secretário/Subsecretário de 1ª Vara Cível e Criminal de Itaporanga Dajuda, em 25/08/2020, às 08:58:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos, mediante preenchimento do número de consulta pública **2020001533091-41**.

Recebi o mandado 202071004701 em _____ / _____ / _____



BRUNA TAVARES GOMES



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE

PROCESSO: 202071001313 (Eletrônico)
NATUREZA: Cível
NÚMERO ÚNICO: 0001713-31.2020.8.25.0036
MANDADO: 202071004701
DATA DE CUMPRIMENTO: 07/09/2020 00:00

DESTINATÁRIO: BRUNA TAVARES GOMES
ENDEREÇO: POV. IPANEMA nº 01. BAIRRO: ZONA RURAL. ITAPORANGA DAJUDA/
SE. CEP: 49120-000
TIPO DE MANDADO: Intimação Reclamante audiência de conciliação JEC
DATA DE AUDIÊNCIA: 24/09/2020 11:00

C E R T I D Ã O

INTIMADA, APÓS O CIENTE, ACEITANDO A CONTRAFÉ

[TC1874, MD47]



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO FERREIRA NETO, Oficial de Justiça**,
em **08/09/2020, às 07:32:13**, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos, mediante preenchimento do número de consulta pública **2020001639453-63**.



A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos, mediante preenchimento do número de consulta pública 2020001533091-41.

Recebi o mandado 202071004701 em ____ / ____ / ____



X Bruna Tavares Gomes

BRUNA TAVARES GOMES